



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2582 - 16 de setembro de 2022

ATOS DO CONEGI

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE ITAJAÍ – CONEGI – ERRATA EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2022 –
CONEGI/ITJ

Publicado no Jornal do Município Prefeitura Municipal de Itajaí Ano XXI
Edição 2574 – 15 de AGOSTO de 2022 (pag. 59 e 60)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Municipal Nº 4.672 de 24 de novembro de 2006, torna pública ERRATA de inscrições e estabelece normas Relativas à convocação de entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE ITAJAÍ – CONEGI no biênio de 2022-2024, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

I – DAS INFORMAÇÕES ACRESCENTADAS:

No Item 2 do referido Edital, acrescenta-se:

2.4 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Uruguai, 1330 – Fazenda - Itajaí/SC, A/C da Diretoria de Relações Temáticas, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital, 18/07/2022 até o dia 30/09/2022.

Não serão considerados os documentos encaminhados após a data limite de 30/09/2022

No Item 3 do referido Edital, acrescenta-se:

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que compõem o CONEGI será realizado nos dias 03 e 04/10/2022, e a listagem das instituições Consideradas habilitadas será publicada no dia 05/10/2022 no jornal do município da Prefeitura de Itajaí.

No Item § 1º do referido Edital, acrescenta-se:

§ 1º. O Processo de Escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CONEGI no biênio 2022/2024 dar-se-á por meio de votação direta no dia 11/10/2022, às

14h na sala de reuniões da Secretaria de Promoção da Cidadania, situado na Rua Uruguai, nº 1330, bairro Fazenda em Itajaí.

Itajaí, 15 de Setembro de 2022.

João Antônio da S. Gadelha
Presidente do CONEGI

Leandro Luy Peixoto
Secretário Municipal Secretaria de
Promoção da Cidadania

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de projeto apresentado pela Universidade do Vale do Itajaí denominado "Univida na Comunidade" para captação de recursos de acordo com o Edital Itaú de seleção de projetos via Fundo do Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso de Itajaí, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelas Leis Federais nºs 8.842/1994 e 10.741/2003, bem como pela Lei Municipal nº 6.896/2018, e de acordo com as deliberações da plenária ordinária realizada em 26 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso (FMI) tem por finalidade apoiar financeiramente os programas, projetos, serviços e as ações das entidades e instituições juridicamente organizadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI), voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, assim como o estudo, a pesquisa e garantia dos direitos prescritos na legislação própria, nos termos do art. 19, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.896/2018 e

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso será vinculado ao Conselho Municipal do Idoso, e terá junto ao órgão gestor de Assistência Social, a sua estrutura de execução e controles contábeis, inclusive para efeito de prestação de contas na forma da lei, sendo ordenador das despesas o secretário do órgão responsável pela Assistência Social do Município, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 6.896/2018

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o projeto "Univida na Comunidade", no valor de R\$ 135.560,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) para

captação de recursos por intermédio do Fundo Municipal do Idoso de Itajaí, a ser realizado pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI).

Artigo 2º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 26 de agosto de 2022.

DANIELLE CARDOSO MAURICIO SOBREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí



ATOS DA CVI

Edital 02/2022

Convocação de Eleição da Câmara Mirim

Considerando a adesão das escolas em número menor que o número de vagas de vereadores mirins titulares, a Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Helene Schulte, torna público o presente edital, que complementa o Edital n. 01/2022, de convocação de eleição do projeto Câmara Mirim para a Legislatura de 2023.

Art. 1º Os candidatos que atingirem o maior número de votos em cada unidade de ensino serão considerados eleitos vereadores titulares.

Art. 2º A Escola do Legislativo fará um sorteio para determinar o restante das vagas de vereadores mirins titulares e vereadores mirins suplentes com os candidatos que tiverem a segunda maior quantidade de votos em cada unidade de ensino.

Art. 3º As vagas serão determinadas pela ordem de sorteio, sendo considerado vereador titular os candidatos que forem sorteados até completar 17 integrantes. Os demais serão considerados vereadores mirins suplentes.

Art. 4º Na sequência, a Escola do Legislativo realizará um novo sorteio com os candidatos que tiverem o terceiro maior número de votos em cada unidade de ensino. Os candidatos serão sorteados até completar o número de 17 vereadores mirins suplentes.

Art. 5º O sorteio está previsto para as 14 horas do dia 18 de outubro de 2022 e será transmitido ao vivo pelo canal da Câmara de Vereadores de Itajaí no Youtube – www.youtube.com/camaraitajai, conforme prevê o Art. 29 do Edital 01/2022.

Itajaí, 15 de setembro de 2022.

Fabricia Prado

Gerente Pedagógica da Escola do Legislativo

Felipe da Costa

Gerente Administrativo da Escola do Legislativo

Adriano Alexandre Arcega Klawa

Presidente da Escola do Legislativo

PORTARIA Nº 218/2022

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR DANIELA MÉRI COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 3887, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B, a contar

de 12 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 09 de setembro de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI

Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 219/2022

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CASSIANO CESAR DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 09 de setembro de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI

Presidente em Exercício.

PORTARIA Nº 222/2022

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE “SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS”.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o artigo 14 da Lei Complementar nº 70, de 16 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor JORGE LUÍS ANDRADE, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Secretário de Administração e Finanças”, estará em gozo de férias no período de 19.09 a 01.10.2022, resolve:

DESIGNAR

REGINA RUSSI DA SILVA, matrícula nº 121, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente de Licitações”, para, interinamente, exercer as funções do cargo de “Secretário de Administração e Finanças”, enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.





Itajaí, 15 de setembro de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

ATO DA MESA DIRETORA N. 08/2022

Oficializa parceria institucional entre o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina com a Câmara de Vereadores de Itajaí e a Associação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Itajaí (Aspelegis), na campanha de arrecadação de livros infantojuvenis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, caput, e artigo 22, inciso XVII, em conjunto com as competências delegadas pelo artigo 25, incisos II e X, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO que a campanha de arrecadação de livros infantojuvenis, organizada pelo Fórum da Comarca de Itajaí, é uma complementação aos recursos oriundos da pena restritiva de direitos “prestação pecuniária” (artigo 43, I, e artigo 45, § 1º, ambos do Código Penal), da suspensão condicional do processo (artigo 89 da Lei n. 9.099/95) e da transação penal (artigo 79 da Lei n. 9.099/95);

CONSIDERANDO que, no ano de 2022, foram apresentados 39 (trinta e nove) projetos sociais na Vara de Execuções Penais da Comarca de Itajaí e que, após análise, remanesceram 23 (vinte e três) projetos, cujas entidades anexaram a documentação correta, nos termos do edital de chamamento;

CONSIDERANDO, no entanto, a insuficiência de recursos financeiros e que, no presente ano, o Poder Judiciário conseguirá beneficiar apenas 14 (quatorze) projetos;

CONSIDERANDO que a leitura é a base fundamental da educação, e que o Legislativo e o Judiciário unirão esforços para complementar as doações e proporcionar a entrega dos livros; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Vara de Execuções Penais apontou a necessidade de auxílio ao projeto social da Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Pedro Rizzi (Procedimento n. 5009677-55.2022.8.24.0033), RESOLVE:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Itajaí, em conjunto com a Associação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Itajaí (Aspelegis), terá um ponto de arrecadação de livros infantojuvenis em seu edifício-sede, no piso térreo, no período de 30 de agosto a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º A entidade a ser beneficiada, Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Pedro Rizzi (Procedimento n. 5009677-55.2022.8.24.0033), sugeriu a lista de livros paradidáticos que é de sua preferência, conforme divulgação no site institucional da Câmara de Vereadores de Itajaí e nos pontos de arrecadação da campanha.

Parágrafo único. A lista de livros é apenas uma sugestão, e cada doador poderá contribuir também com outras obras literárias, que serão analisadas e devidamente encaminhadas ao projeto social da entidade.

Art. 3º A campanha é aberta à participação do público externo que busque integrar o movimento da leitura e educação em favor das crianças e adolescentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 29 de agosto de 2022.

RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em exercício

ODIVAN WIVALDO LINHARES
Vice-Presidente em exercício

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
Primeiro Secretário em exercício

ATO DA MESA DIRETORA N. 09/2022

INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, caput, e artigo 22, inciso XVII, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e:

CONSIDERANDO que, no dia 11 de agosto de 2022, foram julgados procedentes os pedidos formulados no Mandado de Injunção (autos n. 5021516-48.2020.8.24.0033), em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca;

CONSIDERANDO que a sentença concedeu a ordem e determinou que o Poder Legislativo municipal promova a edição da lei regulamentadora do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV (artigo 36 do Estatuto das Cidades e no artigo 138, § 2º, do Plano Diretor de Itajaí), no prazo de 90 dias;

CONSIDERANDO que a decisão do Poder Legislativo é pelo cumprimento imediato da ordem, em favor da comunidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores já teve reunião com os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação no último dia 29 de agosto e aguarda os encaminhamentos oficiais para saber se o Poder Executivo, que já possui estudos avançados acerca da matéria, encaminhará ou não o competente projeto de lei;

CONSIDERANDO que, se o Poder Executivo não iniciar a regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança, o Poder Legislativo assumirá o compromisso de encetar imediatamente o processo legislativo;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, também foi convocado para reunião no dia de hoje (12 de setembro), tendo, dentre os assuntos da pauta, o “debate sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança”; e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo, mais uma vez, reafirma o seu compromisso com a sociedade itajaiense e com o debate e acompanhamento incansável dos assuntos que norteiam o desenvolvimento do Município;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Parlamentar Mista para acompanhamento da matéria e tomada das decisões necessárias no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí, em relação ao cumprimento da sentença lavrada no Mandado de Injunção (autos n. 5021516-48.2020.8.24.0033), em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca.

Art. 2º Nomeia-se, para a composição dos estudos, os seguintes Vereadores:

I – Ver. Odivan Wivaldo Linhares (PSB), representante da Mesa Diretora;
II – Verª. Aline Seeberg Aranha (União Brasil), representante da bancada de situação;
III – Ver. Roberto Rivelino da Cunha (PSDB), representante da bancada de oposição.

Parágrafo único. Os Vereadores integrantes da Comissão decidiram, por unanimidade, atribuir a Presidência dos trabalhos ao Vereador Odivan Wivaldo Linhares, a Vice-Presidência à Vereadora Aline Seeberg Aranha, e a Relatoria dos estudos ao Vereador



Roberto Rivelino da Cunha.

Art. 3º Os atos desenvolvidos por esta Comissão Parlamentar Mista, inclusive arguição de autoridades, consultas administrativas e reuniões perante os demais Órgãos de Governo, poderão ser regulados, de forma complementar a este Ato, pelos próprios membros que a integram.

Art. 4º A Comissão Parlamentar terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua instalação, para análise, planejamento e conclusão dos estudos, com apresentação de Relatório Final à Mesa Diretora.

Art. 5º Uma vez concluídos os estudos e entregue o Relatório Final, o Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Ato da Presidência, declarará extinta a Comissão.

Art. 6º Diante da urgência da matéria e de seu notório impacto econômico-social, este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 12 de setembro de 2022.

RUBENS ANGIOLETTI

Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí

ODIVAN WIVALDO LINHARES

Vice-Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR

Primeiro Secretário em exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí

ATO DA MESA DIRETORA N. 10/2022

Oficializa parceria entre a Câmara de Vereadores de Itajaí e o curso de graduação em Direito da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, caput, e artigo 22, inciso XVII, acrescidas das competências delegadas pelo artigo 25, incisos II e X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e com fundamento também nos artigos 28, inciso IV, e 33 do Anexo Único da Lei Complementar n. 389/2021, em conjunto com o Coordenador do Curso de Direito da Universidade do Vale do Itajaí, Prof. Dr. Roberto Epifanio Tomaz, e com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Adriano Alexandre Arcega Klawa, e:

CONSIDERANDO que, dentre os objetivos específicos da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, estão “desenvolver ações de Educação para Cidadania, principalmente destinada aos estudantes, para aproximar a sociedade ao Legislativo”; “estimular a pesquisa técnico-científica voltada ao Poder Legislativo e assuntos de interesse público, em cooperação com outras instituições de ensino”; e “gerenciar convênios com Órgãos Públicos, Escolas técnicas, Escolas de cursos profissionais, Faculdades e Universidades, [...]” (artigo 3º, incisos V, VII e VIII, da Lei Complementar n. 389/2021);

CONSIDERANDO que a atuação da Escola do Legislativo observará, ainda, os princípios da “valorização da atividade parlamentar, como alicerce da democracia representativa”; “integração institucional da Câmara Municipal com as demais instituições, mediante interação didático-pedagógica de ensino em todos os níveis de formação”; e da “parceria com organizações da sociedade civil no intuito de aprimorar o conhecimento sobre temas de relevância para a comunidade” (artigo 4º, incisos VI, VII e XI, da Lei Complementar n. 389/2021);

CONSIDERANDO que tais diretrizes também encontram amparo no Regimento Interno da Escola do Legislativo, especificamente no Anexo Único da Lei Com-

plementar n. 389/2021, em seus artigos 28, inciso IV, e 33, in verbis: “O Programa de Parceria com o Ensino Superior tem como objetivo o intercâmbio com o mundo acadêmico, como forma de aprendizado e reconhecimento do papel das instituições [...] na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão. [...]”; e

CONSIDERANDO que o objetivo da presente parceria é aproximar a Câmara de Vereadores de Itajaí dos Programas de Ensino Superior e, conseqüentemente, criar novas formas de conhecimento e intercâmbio de experiências entre a academia e a prática legislativa, RESOLVE:

Art. 1º A partir da 61ª Sessão Ordinária desta Câmara de Vereadores, a realizar-se no dia 13 de setembro de 2022, os alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Direito da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) poderão assistir presencialmente às sessões legislativas desta Casa e validar a sua participação como atividade complementar de ensino de sua matriz curricular.

Art. 2º Ao chegar no Plenário da Câmara de Vereadores, o acadêmico deve se identificar para os servidores e será recepcionado pela Diretoria Institucional de Relacionamento e Cerimonial, a quem incumbirá a anotação dos seus dados pessoais e do horário de entrada na sessão.

Parágrafo único. Disponibilizar-se-á, no mesmo local, um QR-Code com o roteiro e as demais informações necessárias para o acompanhamento dos atos legislativos.

Art. 3º Ao final da sessão ou quando o aluno desejar ir embora, será anotado o horário e entregue a declaração de participação, conforme modelo anexo ao presente Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º Haverá ainda um livro de registro interno para controle de emissão das declarações e, se for o caso, futuras conferências.

Art. 5º Se qualquer outra instituição de ensino tiver interesse em estender o programa de validação das horas complementares para o seu corpo discente, a Câmara de Vereadores de Itajaí fica, desde já, à disposição dos gestores para a formalização da parceria.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de setembro de 2022.

RUBENS ANGIOLETTI

Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí

ODIVAN WIVALDO LINHARES

Vice-Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR

Primeiro Secretário em exercício da Câmara de Vereadores de Itajaí

Com ciência:

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA

Presidente da Escola do Legislativo

Prof. Dr. ROBERTO EPIFANIO TOMAZ

Coordenador do Curso de Direito

Universidade do Vale do Itajaí



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro-se para os devidos fins e efeitos legais que _____, aluno(a) regularmente matriculado no _____ período do curso de graduação em Direito da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), sob o Código de Pessoa n. _____, assisti à _____ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Itajaí no dia de hoje.

Local: Plenário Vereador Arno Cugnier
Endereço: Câmara de Vereadores de Itajaí
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, n. 3825, bairro Ressacada, no município de Itajaí/SC, CEP: 88.307-303.
Data: _____ de _____ de 2022.
Horário de entrada: _____
Horário de saída: _____

Diretoria Institucional de Relacionamento e Cerimonial



Carimbo do servidor público responsável pela certificação:

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



PORTARIA Nº 221/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Procurador-Geral da Câmara e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Jorge Luís Andrade	Secretário de Administração e Finanças Mat. 3853 P.A. 06.01.2021 a 05.01.2022	19.09 a 01.10.2022 SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de setembro de 2022.

CÍCERO LEON ZUCCO DE MIRANDA PYTLOVANCIR
Procurador-Geral da Câmara

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 12/2018 – Quarto Termo Aditivo
Contratada: GEAN CARLOS BARBOSA ME. (CNPJ: 29.256.091/0001-02)
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 194.913,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais).
Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023.
Fundamento legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 08/09/2022.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

ATOS DO GABINETE



PORTARIA Nº 2813/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1823/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 152, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.527/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2013181	Carla de Henriques Fontini	Professor - Educação Física	A4-3011	A5-3011	09/09/2022
1926201	Seriana Espindola Cebral	Agente em Atividades de Educação	A6-3011	A7-3011	09/09/2022
051301	Silvia Simone V. e. de Souza	Professor - Artes Visuais	02-1911	03-1911	09/09/2022

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

Ver. RUBENS ANGIOLETTI
Presidente em Exercício.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2814/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1794/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2.º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1185602	Dayana Prayce Maria da Silva	Agente em Atividades de Educação	09/09/2022
2520901	Deise Pereira Costa	Agente em Atividades de Educação	09/09/2022
2080202	Francisca Neci Lima Rodrigues	Agente em Atividades de Educação	09/09/2022
2517801	Maristela Boimer Hillmann	Agente em Atividades de Educação	09/09/2022

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2815/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1785/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 152/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
612802	CRISTIANE COPPI SCHAEFER	Professor - Educação Infantil	III	IV	08/09/2022
1232602	MARILICE DA SILVA NAZARIO	Professor - Educação Infantil	II	III	12/09/2022

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2816/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 1796 e 1797/2022, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora **CRISTIANE HELENA ZEFERINO**, matrícula n.º 1957301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 05 de setembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 03 de janeiro de 2023 a 03 de março de 2023.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2817/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **MARISIA DOS SANTOS RITA**, matrícula n.º 1955503, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2818/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 1787/2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve **RETIFICAR** a Portaria n.º 2276, de 18 de outubro de 2012, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1152, de 19 de outubro de 2012, que concedeu Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ CARLOS DA COSTA**, matrícula n.º 472602, onde se lê: “**QUINQUÊNIO – 2005/2012**”, leia-se: “**QUINQUÊNIO – 2005/2010**”.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2819/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 1538 e 11826/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital n.º 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
André Moser	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	19/09 a 21/12/2022
Benício Junior Gomes da Silva	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	19/09 a 21/12/2022

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2820/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 4027/2022 e do Ofício n.º 313/2022, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora **LORETI MARIA DOS SANTOS**, matrícula n.º 868601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 06 de setembro de 2022.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2821/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1834/2022/DGP/SME e o requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2250104	Leandro Ferreira dos Santos	10h	16/09/2022

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2822/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.I.s nº 1822 e 1825/2022/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2398502	Fernanda Ferreira Cunha	Agente em Atividades de Educação	13/09/2022
2507501	Jessica Cristina Padilha Miranda	Agente em Atividades de Educação	13/09/2022
2426002	Simone Alves Ribeiro	Agente em Atividades de Educação	12/09/2022

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2823/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s nº 1538 e 1826/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Cargo/Função	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Willian Carmo Pimentel	40 horas	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Permanente	19/09/22 a 21/12/22

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2824/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora **RAFAELA APARECIDA MARÇAL**, matrícula nº 2115606, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, portadora da CNH nº 03753989109, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2825/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **DANIELLY ANACLETO SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Luiz Orsi Júnior**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2826/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1830/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1674505	Claudemir da Silva	Supervisor Escolar	III	IV	14/09/2022
2071704	Wilson de Oliveira Neto	Professor - História	I	II	13/09/2022

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2827/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1829/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1444914	Michele de Oliveira	Professor - Anos Iniciais	A4-40H	A5-40H	02/09/2022
1797705	Mônica dos Santos Souza	Professor - Educação Infantil	A2-30H	A3-30H	08/09/2022
2071704	Wilson de Oliveira Neto	Professor - História	A1-10H	A2-10H	13/09/2022

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2828/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ALINE RITA DE BARROS**, matrícula n.º 2261402, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PARADESPORTO E JOGOS ADAPTATIVOS**, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL**, a contar de 16 de setembro de 2022.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2829/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **LUIS MATEUS LUCIANO**, matrícula n.º 2077905, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador da CNH n.º 05600356775, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2830/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **TATIANE MIRANDA**, matrícula n.º 2167101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para desempenhar a Função Gratificada de Responsável pela gestão e acesso no SUS, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em substituição ao servidor Alexandre Antonio dos Santos, matrícula n.º 1513701, que se encontra em licença prêmio, de 12 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2831/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 1538 - 1859/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1.º, combinado com artigo 2.º, inciso III, §1 e §2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Cristiani Regina de Aragão da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/09 a 21/12/2022
Karina Menezes Caminha	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/09 a 30/11/2022
Onélia Conceição Ferreira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/09 a 21/11/2022
Rafaela Silva Fagundes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/09 a 21/12/2022
Tatiane Martins Teixeira	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/09 a 21/12/2022

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2832/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **RETIFICAR** a portaria n.º 2777, de 14 de setembro de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2581, de 14 de setembro de 2022, que **admitiu por prazo determinado**, nos termos da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Onde se lê:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Priscila Ferreira Verçosa Ferreira	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	19/09 a 19/11/2022

Leia-se:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Priscila Ferreira Verçosa Xavier	10 horas	Professor	Geografia	Permanente	19/09 a 21/11/2022

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2833/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante a C.I. 012/2022/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º - **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade - CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município - Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Oziel da Silva Campos	2290801	234/2022
Mariéne Cordeiro Klock	2295201	235/2022
Geisa Fa Carneiro da Silva Oliveira	2224601	236/2022
Evelyn Alves Custodio	2246901	237/2022
Isabelle Scholze	2269501	238/2022
Lucia Raizer	2044704	239/2022
Mariana da Veiga Chakirian Souza	2245901	240/2022
Priscila de Miranda Teodoro	1498011	241/2022
Adrielle Ingrid de Souza	2277501	242/2022
Djony Joner	2277601	243/2022
Teresa Aparecida Bento	2279401	244/2022
Eliane de Fatima Ramos	2289301	245/2022

Art. 2º. - Com efeito, a contar de 01 de agosto de 2022.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INIS



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 - Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Ofício nº 174/2022

Itajaí, 24 de agosto de 2022

Processo Administrativo nº 2270010/2022
Notificação Ambiental nº 991/2022
Autuado (a): Acqua Incorporadora e Construtora LTDA.

Prezado (a) Senhor (a),

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem por meio deste, informar para os mais devidos fins, que o processo em epígrafe será **ARQUIVADO** conforme peça nº 5 do processo, que consta o parecer do agente fiscal informando que os documentos solicitados pela Notificação nº 991/2022 foram apresentados.

Atenciosamente,

Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Portaria nº 020/2021

Mário Cesar Ângelo
Diretor Presidente
Portaria nº 0725/2022

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
ITAJAÍ - IPI

Instituto pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



CONVOCAÇÃO URGENTE - ÚLTIMA CHAMADA

ADELIR PEREIRA	ARI BRAS DE MORAIS RIBEIRO
ANA RODRIGUES MARTINS	EDICLEIA RODRIGUES DA SILVA
AUTA VIEIRA BERLIM	FERNANDA CRISTIAN ZIFF
CLARELITA DE FATIMA LUZ PEREIRA	JOSEFINA DA SILVA
ELIANE APARECIDA CORREA	MARIA SUELI DAS NEVES
ELVIRA REGIS VIEIRA	NEUSA APARECIDA MARIA FIDELIS
HELUIZA MARIA GONZAGA STEIN	DEUZA MARIA DE SOUZA COUTINHO
HILDA VICENTE CORREA	ODAIL OTILIA LAMIM
IROLDINA FLORES REIS	TANIA LAURENICE ALVES SANTOS
MARIA ZELINDA GIRARDI	MARIA ODETE ZEFERINO
VILDA JUSTINA AIOLFI	SALETE APARECIDA DOS SANTOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI, vem, perante V. Sª. **APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MÊS DE AGOSTO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO** previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, **CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA** seu comparecimento **ATÉ O DIA 30/09/2022**, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n.º 193 - Ed. Dona Elvira - Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu **RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO**, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do **BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO**

PERANTE O IPI.

O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;

OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000.

Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência.

Itajaí, 15 DE setembro de 2022.

Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 182/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) SANDRA REGINA MAIA MARTINS, matrícula nº 165901, ocupante do cargo efetivo de Administrador Escolar, **RESOLVE:**

Art.1º **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO** junto a MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO SA, pelo período compreendido entre 01/09/1982 a 24/12/1982, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 24 dia(s); junto a EUGENIO RAULINO KOERICH AS COMERCIO E INDUSTRIA, pelo período compreendido entre 05/10/1983 a 15/03/1984, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 11 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 01/02/1985 a 31/03/1988, correspondendo a 03 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); entre 07/03/1996 a 20/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 14 dia(s); entre 01/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); e entre 02/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); junto a HAROTEC SERVIÇOS DE MECANICA EM VEICULOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/10/1993 a 30/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 2458 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias, correspondendo a 06 ano(s) 08 mês(es) e 28 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14021080.1.00173/19-4, em 11/09/2019.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 183/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROSELI MAFRA ADRIANO, matrícula nº 902801, ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A, pelo período compreendido entre 02/02/1987 a 01/04/1987, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); junto ao ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 18/02/1992 a 31/12/1992 correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 13 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 17/02/1993 a 31/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 14 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 17/02/1994 a 29/07/1994, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 13 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 02/02/1998 a 30/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 29 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 02/02/1999 a 02/04/1999, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 01 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 04/04/1999 a 22/06/1999, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 19 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 14/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/07/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 21 dia(s); totalizando 1818 (hum mil, oitocentos e dezoito) dias, correspondendo a 04 ano(s) 11 mês(es) e 28 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14022080.1.00010/22-6, em 31/07/2022.

Art.2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao Estado de Santa Catarina, pelos períodos compreendidos entre 25/03/1987 a 24/04/1987, 13/07/1987 a 25/10/1987, 04/11/1987 a 18/11/1987, e entre 01/03/1988 a 06/05/1991, correspondendo a 03 ano(s) 07 mês(es) e 08 dia(s), totalizando 1313 (um mil, trezentos e treze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, emitida sob o protocolo nº 01568/2018, em 29/10/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 184/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) ANGELA MARIA FURTADO DREHMER SIQUEIRA, matrícula nº 683702, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a ALFA SERVICOS DE CREDITO E INFORMATICA SC LTDA, pelo período compreendido entre 02/03/1988 a 31/10/1988, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 29 dia(s); junto a MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S/A, pelo período compreendido entre 02/03/1988 a 10/07/1989 correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 10 dia(s); junto a ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 29/06/1992 a 05/08/1992, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 07 dia(s); junto a ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 21/10/1992 a 04/11/1992, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 14 dia(s); junto a ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 29/03/1993 a 31/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 02 dia(s); junto a ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 16/05/1994 a 16/07/1994,

correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 01 dia(s); junto a ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 01/09/1994 a 31/12/1994, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 06/02/1995 a 30/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 25 dia(s); junto a ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 22/02/1996 a 22/05/1996, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 01 dia(s); junto a ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 23/05/1996 a 30/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 08 dia(s); junto a ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 22/06/1998 a 30/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 09 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pelo período compreendido entre 15/08/2000 a 22/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 08 dia(s); junto a IVETE SILVA DE BORBA, pelo período compreendido entre 01/03/2001 a 04/02/2002, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 04 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 04/02/2002 a 20/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 16 dia(s); totalizando 2.629 (dois mil, seiscentos e vinte e nove) dias, correspondendo a 07 ano(s) 02 mês(es) e 14 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14024040.1.00116/21-7, em 02/06/2022.

Art.2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao Município de Lages, pelos períodos compreendidos entre 03/02/1997 a 31/12/1997 e 02/02/1998 a 01/08/1998, correspondendo a 01 ano(s) 04 mês(es) e 28 dia(s), totalizando 513 (quinhentos e treze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura do Município de Lages, emitida sob o protocolo nº 153/2021, em 10/11/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 185/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) JUCIMARA DA ROCHA RAMOS, matrícula nº 671703, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a MEGA SCAP CENTER LTDA, pelo período compreendido entre 02/05/1985 a 17/02/1987, correspondendo a 01 ano(s) 09 mês(es) e 16 dia(s); junto a ORGANIZACOES PEREIRA COM DE CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA, pelo período compreendido entre 02/03/1987 a 21/02/1990 correspondendo a 02 ano(s) 11 mês(es) e 20 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/09/1994 a 20/12/1994, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 20 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 26/01/1995 a 20/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 25 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/1996 a 20/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 02/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 01/02/1999 a 20/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/01/2000 a 10/02/2000, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 08 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 14/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 00 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 04/02/2002 a 20/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto a MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/02/2003 a 31/07/2003, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 28 dia(s); totalizando 4.648 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito) dias, correspondendo a 12 ano(s) 08 mês(es) e 28 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 21035090.1.00086/22-2, em 30/06/2022.

Art.2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao Município de Camboriú, pelo período compreendido entre 27/08/1993 a 31/01/1995, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 08 dia(s), totalizando 523 (quinhentos e vinte e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do



Município de Camboriú, emitida sob o protocolo nº 114/2021, em 29/11/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 186/22

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, CONSIDERANDO o requerimento protocolizado neste Instituto de Previdência, pelo servidor ANTONIO AGEU ETUR, matrícula 839301, resolve:

Art. 1º CONCEDER A DESAVERBAÇÃO da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 20/02/2003, sob o protocolo nº 20021051.1.00008/03-0.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 0488/03, que concedeu a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição ao referido servidor;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 075/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **SACOLÃO DIRETO DO CAMPO** instalada na Rua Otávio Cesário Pereira, nº 1155, Bairro São Vicente, Itajaí/ SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 189/2020, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "diante de todo o exposto, HOMOLOGA-SE o Auto de Infração nº 2020.164 (fl.02) e condena-se a empresa Reclamada na penalidade de multa no montante total de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal nº 6.855/2018, ou seja, em caso de pagamento tempestivo e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento tempestivo da primeira parcela, 20% de desconto. Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 12 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 074/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **JP 3 COBRANÇAS LTDA ME** instalada na Rua Doutor Pedro Ferreira, nº 140, Bairro Centro, Itajaí/ SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 597/2019, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.17), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA". Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 12 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL Nº. 076/2022

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Salesio Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 c/c art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.660/08.

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa **INVICTA INTERMEDIÇÃO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA** instalada na Rua São Serafim, nº 51, sala 02, Bairro Penha de França, São Paulo/ SC, para que, caso queira, **recorra**, no prazo acima informado, **da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo 278/2020, instaurado em desfavor da empresa intimada**, em trâmite na Procuradoria de Defesa do consumidor de Itajaí/SC:

Conforme Dispositivo: "Adotando como fundamentação desta decisão o parecer lavrado pelo Setor de Fiscalização desta procuradoria (fl.23), prática autorizada pelo art. 128, §3º, do Decreto nº 8.660/2008, determino o arquivamento destes autos. Ademais, solicito ao cartório que proceda a realização de baixa junto ao SINDEC, classificando a presente reclamação como "NÃO FUNDAMENTADA". Decorrido o prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se."

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 12 de setembro de 2022.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3





ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.710, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 204748/2022-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento do saldo das obras do Marco Zero – Praça Vidal Ramos (Convênio 872033/2018) e do aditivo necessário ao contrato:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.223 – Projetos e Obras
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/258
Valor: R\$ 450.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.716, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CMDC.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 47, VII, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 5.950, de 21 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o teor do processo nº 204969/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para o biênio 2022/2024, na forma a seguir:

I - Representantes da Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON:
Titular: Karoline Soyan Mendes Dolzan
Suplente: Francisco Eduardo Johannsen

II - Representantes da Procuradoria-Geral do Município - PGM:
Titular: Fábio Cadó de Quevedo
Suplente: Salésio Pedrini

III - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Caroline Espíndola
Suplente: Gabriela Pedrini Bressiani

IV - Representantes da União das Associações de Moradores – UNAMI
Titular: Luiz Fernandes Leite
Suplente: Maicon Rodrigues

V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Itajaí:

Titular: Pâmela Medeiros Gomes
Suplente: Pedro Henrique Martins

VI - Representantes da Associação Empresarial de Itajaí – ACII:
Titular: Pablo José Rossini
Suplente: Marcus Gernot Robeck

VII - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL:
Titular: Silvana Conceição Moreira
Suplente: Alessandra Camila Beile

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.714, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 200904/2022-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 123,89 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 1.894,76 m², objeto da Matrícula nº 71.022, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Coronel Eugênio Müller, nº 307, bairro Centro, de propriedade de ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.984.109-49, casa- do pelo regime da comunhão parcial de bens com ADRIANA RUIZ DE OLIVEIRA FALLEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 917.157.419-00.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de implantação de via que tem por objetivo a ligação da Avenida Marcos Konder com a Avenida Irineu Bornhausen.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.715, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 203105/2022-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou



judicial, uma área de 1.770,87 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 1.894,76 m², objeto da Matrícula nº 71.022, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizada na Rua Coronel Eugênio Müller, nº 307, bairro Centro, de propriedade de ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.984.109-49, casa- do pelo regime da comunhão parcial de bens com ADRIANA RUIZ DE OLIVEIRA FALLEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 917.157.419-00.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à ampliação da área portuária prevista no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Itajaí, já contido na poligonal fechada declarada de relevante interesse público pelo Decreto nº 11.244, de 27 de março de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Superintendência do Porto de Itajaí vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.429, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faça saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.195 – Compensação Previdenciária – Fundo Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/132
Valor: R\$ 190.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto por conta da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/128
Valor: R\$ 190.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.717, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 207950/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para o contrato nº 2018026801 - BADESC:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.1
Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00.1/582
Valor: R\$ 274.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.718, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.429, de 16 de setembro de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 200734/2022-e - 208379/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.195 – Compensação Previdenciária – Fundo Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/132
Valor: R\$ 190.000,00



Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto por conta da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Executivo – Plano Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/128
Valor: R\$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-425 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6071
www.itajai.sc.gov.br - smu@itajai.sc.gov.br

Itajaí, 01 junho de 2022.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 121/2022

Ao Sr. Secretário Rodrigo Lamim
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Para conhecimento e encaminhamento para:

Defesa Civil

Assunto: Imóvel abandonado em mau estado de conservação
Referente: Auto de Constatação nº 00000188-22
Endereço: Rua Almirante Barroso, 260, Centro, Itajaí-SC

Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste instrumento informar que foi lavrado o auto de intimação nº 1157F/2022, para providenciar a limpeza do imóvel e adotar medidas para evitar existência de criadouros de mosquitos e outros vetores transmissores de doenças, com prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Fernanda de Oliveira Ribeiro
Matrícula 2342401
Auditora Fiscal Municipal
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Auditoria Fiscal Municipal

Página 1 de 1

ATOS DA SEC. FAZENDA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar
Itajaí - SC - CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3241-7400

INTIMAÇÃO ITBI-96/2018-2022

Intimado

Nome: CHURRASCARIA PORTO DE ITAJAÍ LTDA ME

Endereço: Rod. Antônio Heil, 2015 - Itaípava - CEP 88316-001 - Itajaí/SC

CPF/CNPJ: 22.212.600/0001-56

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, atualizada, abaixo relacionada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel.

Matrículas nº

23.527 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar - CEP 88.301-425 - Itajaí - SC, no horário das 13:00 às 19:00 hs.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 24 de agosto de 2022.

Roberto Marquetti dos Santos
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1536201

*Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

ATOS DA SEC. SAÚDE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2022/SMS

Ampliação da teleconsultoria, com a inclusão da especialidade de proctologia, e sua regulamentação, sendo do fluxo compulsório e anterior ao encaminhamento ambulatorial para maiores de 14 anos de idade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR MUNICIPAL DO SUS no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de melhorar o acesso dos pacientes em tempo e local oportunos;

Considerando a Portaria Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS que tem como objetivo implementar uma gama de ações que incidam sobre os prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolutividade e da humanização destas ações;

Considerando as Diretrizes para a implantação de Complexos Reguladores do SUS de 2006 que permite aos gestores, articular e integrar dispositivos de regulação do acesso como centrais de internação, centrais de consultas e exames, protocolos assistenciais com outras ações de controle, avaliação e auditoria assistencial, assim como com outras funções da gestão como programação e regionalização;

Considerando a Política Nacional de APS de 2011, que ratifica as atribuições das equipes quanto à longitudinalidade, coordenação do cuidado e ainda seu potencial resolutivo de até 90%;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes); regulamenta o escopo de ações e serviços de Telessaúde; e expandiu o Telessaúde para além da Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo os demais níveis de atenção, de forma compartilhada e articulada com os pontos de atenção da rede;



Considerando a definição de teleconsultoria como "consulta registrada e realizada entre trabalhadores, profissionais e gestores da área de saúde, por meio de instrumentos de telecomunicação bidirecional, como fim de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho";

Considerando o parecer do CRM/SC n. 2462/2016, que aprova o uso da teleconsultoria como ferramenta da telemedicina e ato ético pelo benefício trazido a população, bem como ressalta o atendimento à resolução CFM n. 1643/2002, que regulamenta o escopo da telemedicina no Brasil;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Gov. Adolpho Konder - 250 - São Vicente
88308-001 - Itajaí - Santa Catarina
Telefone: (47) 3249-5500



Considerando que, as respostas de teleconsultoria são baseadas na melhor evidência científica disponível, adaptada para as realidades locais e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da APS;

Considerando a Deliberação 142/CIB/2016 que implantou a utilização da teleconsultoria pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial, em que previamente ao encaminhamento ambulatorial para a especialidade, seja realizada de forma compulsória a teleconsultoria clínica;

Considerando que, a inclusão da teleconsultoria no fluxo de encaminhamento à especialidade não objetiva restringir o acesso dos pacientes aos especialistas, busca evitar encaminhamentos desnecessários, diminuir o tempo de espera e qualificar o acesso;

Considerando as Instruções Normativas nº 04/2019 e nº 10/2019 que implantou e regulamentou o fluxo compulsório de teleconsultoria previamente ao encaminhamento ambulatorial para outras especialidades no Município de Itajaí, cujos resultados apresentaram-se notórios no tocante a qualificação dos encaminhamentos e redução do tempo de espera do paciente em fila de espera.

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR a utilização da Teleconsultoria de forma compulsória pelos médicos generalistas, previamente ao encaminhamento ambulatorial para a especialidade de **Proctologia**;

§ 1º A utilização da Teleconsultoria tem como objetivos: qualificar a Atenção Primária à Saúde (APS) por meio da educação permanente; melhorar a resolubilidade dos médicos da APS por meio do apoio da teleconsultoria clínica; qualificar o acesso à Atenção Especializada; qualificar o processo de regulação e classificação de risco; e diminuir o tempo de espera na rede de serviços ambulatoriais especializados, para atendimento em tempo oportuno.

§ 2º O teleconsultor poderá sugerir manejo na Atenção Básica ou sugerir encaminhamento para as especialidades, de acordo com a necessidade de cada caso, conforme apêndice 1.

§ 3º É vedado o uso da teleconsultoria para os casos de urgência e emergência, que seguirão fluxo específico, de acordo com a necessidade de cada caso.

Art. 2º As solicitações de exames de médio e alto custo pelo profissional da APS nas respectivas especialidades, poderão excepcionalmente ser autorizadas, mediante solicitação realizada pelo teleconsultor, no sentido da qualificação do acesso.

Art. 3º O fluxo compulsório de teleconsultoria previamente ao encaminhamento para a especialidade de PROCTOLOGIA, terá início no dia 19 de setembro de 2022, e a partir desta data as solicitações de encaminhamento serão aceitas pelo setor de regulação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Gov. Adolpho Konder - 250 - São Vicente
88308-001 - Itajaí - Santa Catarina
Telefone: (47) 3249-5500



somente como número e descrição da resposta da teleconsultoria, informado no SISREG.

Art. 4º A proposta de estabelecimento de fluxo compulsório de teleconsultorias, poderá progressivamente ser ampliada para outras especialidades, conforme a disponibilidade de especialistas na Rede Municipal de Itajaí e necessidade de qualificação da atenção.

Art. 5º Esta instrução normativa não substitui as anteriores (Instruções Normativas nº 04/2019 e nº 10/2019), que continuam em vigor.

Itajaí, 15 de setembro de 2022.


EMERSON ROBERTO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Itajaí
Secretária Municipal de Saúde

ATOS DA SEC. SEGURANÇA DO CIDADÃO

EDITAL

A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, nomeada através da Portaria N. 001/2022 de 16 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante do item 10.4.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, intimam os alunos em formação da Guarda Municipal abaixo relacionados, para prestarem esclarecimentos e/ou apresentarem documentos comprobatórios junto à Secretaria de Segurança do Cidadão, localizada na Rua Blumenau, n.º 1500 – Barra do Rio, Itajaí/SC, das 13 às 19 horas, no prazo de até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados da publicação do presente Edital, acerca das inconsistências encontradas quando da pesquisa da vida pregressa, as quais estão devidamente descritas em relatório de investigação entregue aos candidatos.

A não apresentação dos documentos e os esclarecimentos devidos poderão ensejar a exclusão do candidato do concurso público.

1. Pedro Leonardo Silva;
2. Silvano Maciel.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

Nathan Abrão Sestrem
Corregedor da Guarda Municipal

Marcelo Luiz Szynekuruk Júnior
Ouvidor da Guarda Municipal

João Felipe Macagnan
Diretor Administrativo da Guarda Municipal

Antônio Carlos Galvão
Diretor Operacional da Guarda Municipal

O NOSSO JORNAL!





ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SUP-050294
ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 050/2019 – DI 003/2019

CONTRATADO: Darcy Laske - CPF sob nº 105.678.609-49 e Aneliase Laske – CPF sob nº 393.403.769-00. OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 050/2019, no valor mensal deste aditivo é de R\$ 16.484,24 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 197.810,88 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL DO SEMASA. O Prazo de vigência no período de 14/9/2022 a 14/9/2023.

DATA ASSINATURA: 14/09/2022

Itajaí/SC, 14 de setembro de 2022.

Anderson Carlos Deola da Silva
Diretor Geral e.e - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-040227
Aditivo nº. 004 ao Contrato Nº 076/2018 – CC 009/2018

Contratada: SANEPRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 20.706.900/0001-66. Sócios: Ramon Jussi da Silveira, Felipe Ruediger e Mauren Julia de Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES Cidade Nova. ADITIVO: O contrato terá o seu prazo PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18/9/2022 a 18/09/2023, no valor de R\$ 400.449,84 (quatrocentos mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 15/09/2022.

Itajaí/SC, 15 de setembro de 2022.

Anderson Carlos Deola da Silva
Diretor Geral e.e

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 001 – CONTRATO 111/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068983

Aditivo 001 - Contrato Nº 111/2021 – PE 047/2021

Contratada: AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA; CNPJ sob nº 30.274.793/0001-06. Sócios: Terezinha Mit Joroski, CPF: 322.121.199-68 e Helton Luis Siqueira, CPF: 050.575.429-07. Objeto: Aquisição de Ortopolifosfato de Sódio (Poliortofosfato de sódio), com garantia de estabilização de rede de distribuição de água (dosagem máxima), utilizado para dosagem como agente na complexação de metais trivalentes tais como ferro e manganês, remoção de cor, desincrustarão nas redes de águas tratadas oriundas das Estações de Tratamento de Águas de São Roque, Limoeiro e Arapongas e poços artesanais do SEMASA, com o objetivo de estabilizar, manter e aprimorar a estabilização de rede de distribuição de água do SEMASA. O contrato terá o seu valor ACRESCIDO em R\$ 419.974,80 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) o que representa 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total.

Data da assinatura: 15/09/2022

Itajaí/SC, 15 de setembro de 2022.

Anderson Carlos Deola da Silva
Diretor Geral em exercício - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022 DO SEMASA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071662

O Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura de Itajaí – SEMASA, torna público e para conhecimento dos interessados que, com fulcro no inciso VIII do art. 2º c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, considerou INEXIGÍVEL o CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a entidade LIGA ITAJAIENSE DE FUTEBOL AMADOR, CNPJ nº 84.311.554/0001-08, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois se trata de objeto de natureza singular.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a contratação de serviços prestados pela instituição para programa de integração comunitária por eventos esportivos em comunidade em situação risco de vulnerabilidade social, conforme condições fixadas Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e seus anexos, com transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 145.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato de Fomento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da 729-8.244.10.2.278.3.3.50.00.00, do exercício 2022.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 13.019/14, publica-se este extrato, admitindo-se a impugnação à justificativa, no prazo de até cinco dias a contar de sua publicação.

Itajaí/SC, 15 de setembro de 2022.

Anderson Carlos Deola da Silva
Diretor Geral em Exercício- SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-074240

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

Contratada: CASA DO MERGULHADOR; CNPJ sob nº 24.889.370/0001-90. Sócios: Leandro Augusto Fernandes Ferreira, CPF de nº 827.340.461-72. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços subaquáticos em unidades do SEMASA. O valor Global deste contrato é de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 15/09/2022.

Itajaí/SC, 15 de setembro de 2022.

Anderson Carlos Deola da Silva
Diretor Geral e.e

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-074618

REGISTRO TCE Nº B1BA2EE65DF6C66B28572AE3286FB26D186810A1

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DOIS TRANSFORMADORES TRIFÁSICO DE POTÊNCIA DE 750 KVA E 23,1/0,38 KV COM TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E STARTUP INCLUSOS, PARA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA – ERAB SÃO ROQUE/ARAPONGAS, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência



de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 29 de setembro de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 15 de setembro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-074585

REGISTRO TCE Nº 0D680EFCB493DA1D980061C4A716472F3C76BD02

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de tubos de PVC para ampliação e substituição de redes de distribuição de água no município de Itajaí, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 03 de outubro de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 16 de setembro de 2022.

Anderson Carlos Deola da Silva
Diretor Geral e.e - SEMASA

ATOS DA SEC. GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA TC 055/2022

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e LIGA SUL BRASILEIRA TAEKWONDO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO/MUAY THAY/BOXE), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESESE 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS/LOCALIDADES SANTA REGINA, SALSEIROS, ESPINHEIROS, IMARUI, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) VAGAS

VALOR GLOBAL: R\$ 57.925,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Promoção da Cidadania do exercício de 2022.

VIGÊNCIA: setembro de 2022 a dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

LEANDRO LUY PEIXOTO - Secretário da Secretária de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:

DESIGNAR, JULIANA INÊS DA SILVA GONÇALVES Matrícula 954701 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e LIGA SUL BRASILEIRA TAEKWONDO, referente Chamamento Público Nº 014/2022/SEDAC, Termo de Colaboração Nº 055/2022 e SIPE 90974/2022 da assinatura do Termo de Colaboração, até o termino de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2022.

SIPE: 90974/2022

OBJETO: SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO/MUAY THAY/BOXE), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESESE 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS/LOCALIDADES SANTA REGINA, SALSEIROS, ESPINHEIROS, IMARUI, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) REFERÊNCIA: C.I. Nº 025/2022

DATA DO PROCESSO: 02/05/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, Sr. Jean Carlos Sestren, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, dada redação pela Lei nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 049/CGM/SEPOG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 014/2022/SEDAC nos seguintes termos:

- a) SIPE: 90974/2022
- b) Modalidade: Termo de Colaboração.
- c) Data Homologação: 16/09/2022
- d) Objeto do Chamamento Público: SERVIÇO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, NA MODALIDADE ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO/MUAY THAY/BOXE), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FAIXA ETÁRIA 05 (CINCO) A 17 (DEZESSETE) ANOS, 11 (ONZE) MESESE 29 (VINTE E NOVE) DIAS, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS PREFERENCIALMENTE NOS BAIRROS/LOCALIDADES SANTA REGINA, SALSEIROS, ESPINHEIROS, IMARUI, CIDADE NOVA, CORDEIROS, SÃO VICENTE, SÃO JOÃO, BARRA DO RIO, SÃO JUDAS, DOM BOSCO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RESSACADA, CARVALHO, FAZENDA, CENTRO, FIUZA LIMA OU VILA OPERÁRIA – PARA 150 (CENTO E CINQUENTA)
- e) Valor: R\$ 57.925,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor do LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO, nos termos da proposta ofertada.

JEAN CARLOS SESTEM
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
PROCESSO SIPE Nº 143390/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 240/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**, a Secretária Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos – “Central de Atas”, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 240/2022**, homologado pelo **SECRETÁRIO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. EMERSON ROBERTO DUARTE**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
AMPLA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
B. S. ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
BLUNTER COMÉRCIO DE ELETRONICOS E ELETRDOMESTICOS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
BMI PROSPER EIRELI - EPP, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
C. R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
C. PARRA VIEIRA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
DEFERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
ESFIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
FG DE OLIVEIRA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
G.F. CONFECÇÕES LTDA, ME, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
H R CARLONE, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
INDUSTRIA DE CONFECÇOES K-DU EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
INGADISC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
JANAINA SARETO VOLPI SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
JD ELETRO COMERCIAL LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
L.P. DE BORBA & CIA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
M.JESTA CONFECÇÃO ME, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
OLMED MATERIAL HOSPITALAR S/A, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
PROPE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
SALVEI LOPES E CIA LTDA., SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
SENA COMÉRCIO E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
SP ODONTIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
UAIOTEM EIRELI SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;
VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO;

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.1 **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 345.037,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL TRINTA E SETE REAIS).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais de Itajaí participantes do processo, autorizado pela Secretária Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, “Central de Atas”, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Santa Catarina, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.2 - A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

a. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o a seguir relacionado, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão ELETRÔNICO No. 240/2022**

1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	78954 - TAPETE PEDILUVIO/SANITIZANTE	UN	KAPAZI	100	102,66	10.266,00
TOTAL (R\$):						10.266,00

35111 - BLUNTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRDOMESTICOS LTDA (34.471.931/0001-90)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	78919 - ACRILICO CRISTAL 5MM DE ESPESURA.COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS, FIXAÇÃO EM FITA DUPLA FACE.VHB.ALTURAXLARGURA1.1MX90CM(IPODENDO OCORRER ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	MET	SCULP ACRILICO	700	245,00	171.500,00
TOTAL (R\$):						171.500,00

32235 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10.596.721/0001-60)

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	82306 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL ADULTO (ACIMA DE 10 ANOS) TAMANHO ÚNICO, ATÓXICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA SUPERIOR À 95% NÃO COMPACTADA. CAIXA COM 50 UNIDA	CX	LAVIE / LAVIE	35.000	3,89	136.150,00
7	82307 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL INFANTIL (DE OS A 10 ANOS) TAMANHO ÚNICO, ATÓXICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA SUPERIOR À 95% NÃO COMPACTADA. CAIXA COM 50 UNID	CX	LAVIE / LAVIE	1.500	4,68	7.020,00
TOTAL (R\$):						143.170,00

43240 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP (18.274.923/0001-05)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	37349 - TOTEM	UN	ARTIPE	70	139,55	9.768,50
TOTAL (R\$):						9.768,50

41413 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI (38.120.208/0001-17)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	78920 - CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO COR AMARELO PRETO JUNETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	MET	PLASTCOR	500	3,90	1.950,00
3	78925 - PEDESTAL PLÁSTICO ZEBRADO PRETO E AMARELO PEDESTAL PLÁSTICO ZEBRADO PRETO E AMARELO	UN	PLASTCOR	350	23,95	8.382,50
TOTAL (R\$):						10.332,50

b. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão ELETRÔNICO No. 240/2022** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



CLÁUSULA IV – PRAZOS DE FORNECIMENTO

4. Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão mensais, compreendendo a soma de todas as notas fiscais do mês, e efetuados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal do período, devidamente certificada pela unidade requisitante.

5.1 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 - Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão:

5.3.1 - Monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e conforme consta na Legislação Municipal, Lei Complementar nº 20 de 30 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário do Município de Itajaí, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Compensado financeiramente com multa de 1%, em atendimento ao disposto na alínea "c", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação de providências para escolha do produto e recebimento da Nota do Empenho.

- a. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

7.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

5



I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;
II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;
II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;
II - Ressarcimento ao erário;
III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Itajaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

6



ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Itajaí e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao Município de Itajaí, nos casos de:

- não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- não entregar a documentação exigida no Edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- falhar na execução do Contrato;
- fraudar a execução do Contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

7.9. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o Município de Itajaí considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. A verificação posterior de que, nos termos da Lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.11. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8. Considerando o prazo de validade de 12 meses estabelecido na presente Ata, e em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o particular na vigência da Ata solicite pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o mesmo deverá estar em consonância com o que dispõe a Instrução Normativa 58/2022/CGM/SEGOV, disponível no site: https://portaldoestadocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/101.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

7



9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

b. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula IX será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

c. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

d. A ata de registro de preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como em caso de violação à Lei Anticorrupção conforme Decreto Municipal 11.063/17 que regulamenta a Lei Federal 12.846/13.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Governo, Diretoria de Licitações e Contratos, "Central de Atas", que é o órgão gerenciador da mesma e também pela Secretaria da Fazenda.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

8



- a. A emissão da Nota, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento só terão validade (em caráter de análise) quando efetuados antes do recebimento da AF(Autorização de Fornecimento), ou seja, pedidos efetuados após a emissão do documento oficial da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) não terão validade;

11.2. Todos os pedidos de realinhamento/reequilíbrio, desistência ou falta de fornecimento deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itajaí na Secretaria de Governo - Departamento de Contratos e Licitações;

11.3. A empresa ganhadora deverá, obrigatoriamente, obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no edital e anexos;

11.4. O transporte dos itens deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos produtos;

11.5. Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo ou não estiverem devidamente identificados;

11.6. Todos os itens serão submetidos a uma rigorosa avaliação técnica em sua entrega, onde será verificada a especificação de acordo com o edital, a qualidade e a garantia. Caso o(s) produto(s) seja(m) de má qualidade ou não atenda(m) as especificações exigidas no edital, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa ganhadora, e a mesma terá que repô-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

11.7. As amostras, catálogo de amostras e documentos de registro da ANVISA dos itens deverão ser enviados pelas empresas em até 03 (três) dias úteis. As empresas que não entregarem estarão automaticamente desclassificadas;

11.8. A contratada obriga-se ao pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos contratados.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar os serviços dos itens adjudicados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

12.2. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fones: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br



12.3. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato nomeado: Aldo Ruy Schmitt Júnior – Diretor de Manutenção.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 240/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2 - Fica eleito o foro de Itajaí - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Itajaí, (SC), em 15 de setembro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

FERNANDA FELLER

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

1348 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

altermed@altermed.com.br - (47) 3521-3452

35111 - BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRDOMESTICOS LTDA (34.471.931/0001-90)

bluinter@bluinter.com.br - (47) 3066-0843

32325 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10.596.721/0001-60)

leonardo@mghospitalar.com.br; licitacoes@mghospitalar.com.br; (43) 3342-3333

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

43240 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP (18.274.923/0001-05)

mastersul@mastersul.com - (54) 3523-2014

41413 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI (38.120.208/0001-17)

paranamed@paranamed.com - (42) 33042264

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 025/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PISOS NA EB PROF. MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA. e EMPREITEIRA QUATRO ÁGUAS LTDA.

Itajaí, SC 26 de agosto de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 025/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PISOS NA EB PROF. MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA. com valor de



R\$58.956,54 e EMPREITEIRA QUATRO ÁGUAS LTDA. com valor de R\$67.954,21

Itajaí, SC 06 de setembro de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão



BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO, REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 58CM, PESO: 425G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, GRIP MESMO SEM COLA, BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL					
--	--	--	--	--	--

Itajaí, 15 de setembro de 2022

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto Aviso de Julgamento da TP 027/2022, publicado no Jornal do Município Edição nº 2581, de 14 de setembro de 2022, pág. 37, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022”

LEIA-SE:

“AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022”

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

Jorge Alberto de Mello

Pregoeiro – DIC/SEGOV

Gisele Vicente

Central de Atas – DIC/SEGOV

ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING

Fornecedora

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LL ZOCCO PROJETOS SS LTDA - EPP
CNPJ: 10.809.102/0001-06
Quadro Societário: Luiz Fernando Cirino Zocco
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 100012/2022-e
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO O.A.E. (OBRA DE ARTE ESPECIAL) PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 15/09/2022 a 14/10/2022, bem como o de vigência contratual, pelo período de 29/11/2022 a 28/12/2022, tendo em vista que os projetos necessitam de ajustes finais, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.
Data Assinatura: 16/09/2022



ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186/2022

ERRATA de marca do item catorze constante na referida Ata de Registro de Preços, referente ao procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sendo:

ONDE SE LÊ:

32250 - ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING (02.441.945/0001-74)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	82409 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO, REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 58CM, PESO: 425G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, GRIP MESMO SEM COLA, BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UN	PENALTY S11 R1	25	251,07	6.276,75

LEIA-SE:

32250 - ANDRÉ ELIAS S.SCHILLING (02.441.945/0001-74)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	82409 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL MASCULINO, REVESTIMENTO EM PU, PAINEL DE 30 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 58CM, PESO: 425G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, GRIP MESMO SEM COLA, BOLA APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	UN	KEMPA	25	251,07	6.276,75

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 13.114.396/0001-40
Quadro Societário: Rodrigo Corleto Hoelzl
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 134570/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado, no valor de R\$ 1.198.613,45 (um milhão, cento e noventa e oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), referente ao período de 19/07/2022 a 17/08/2022, em conformidade com a documentação encaminhada após análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Data Assinatura: 16/09/2022

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CLARO S.A. - NET/EMBRATEL
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 201463/2022
Objeto: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação em caráter excepcional do presente instrumento, pelo período de 01/11/2022 a 31/12/2022, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços prestados para comunicação entre os agentes municipais no exercício de suas atividades enquanto o novo edital para o objeto contratado está em fase final de elaboração, conforme pedido e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 15/09/2022



Valor: 78.759,50 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 275/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CNPJ: 02.091.041/0001-66
Quadro Societário: NATASHA MANTAU, DENNIS MANTAU
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 206767/2022
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA EB PADRE PEDRO BARON.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 18/09/2022 a 16/11/2022, bem como o de execução dos serviços, também por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 01/08/2022 a 29/09/2022, devido aos períodos chuvosos e readequação do cronograma, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não acarreta em alteração no valor contratual.
Data Assinatura: 16/09/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: PRESERVA ADMINISTRADORA DE BENS
CNPJ: 28.057.876/0001-93
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 203644/2022
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BLUMENAU, 1041, ESQUINA COM A RUA HÉLIO DOUAT DE MENEZES – SÃO JOÃO – ITAJAÍ - SC, QUE SERVIRÁ PARA A INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA SECRETARIA DA AQUICULTURA E PESCA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 11/10/2022 a 10/10/2023, tendo em vista a necessidade da locação, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 16/09/2022
Valor: 23.019,96 (vinte e três mil, dezenove reais e noventa e seis centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP
CNPJ: 23.080.297/0001-48
Quadro Societário: MARIA JULIA PEREIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 199027/2022
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA DAS SALAS MODULARES DO CEI MARIA DA GLÓRIA STRINGARI.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 23/08/2022 a 21/09/2022, bem como o de vigência contratual, também por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 13/10/2022 a 11/11/2022, tendo em vista que os períodos chuvosos dificultaram a instalação da cobertura e acabamentos, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
O presente aditivo não altera o valor contratual.
Data Assinatura: 16/09/2022

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA-ME
CNPJ: 02.721.722/0001-60
Quadro Societário: Débora Dias da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 167725/2021-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, CONserto E LIMPEZA DE PLACAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, de 30/10/2022 a 29/10/2023, tendo em vista a demanda de serviços e a necessidade da presente renovação, conforme processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 16/09/2022
Valor: 1.226.441,16 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: ITALAB LABORATORIO DE ANALISES LTDA
CNPJ: 77.912.822/0001-73
Quadro Societário: Marcelo Overrath Tomaz
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 10227/2022-e
Objeto: HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM

FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO CLÍNICO NA ÁREA DA SAÚDE, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo no valor de R\$ 70.350,00 (setenta mil e trezentos e cinquenta reais), resultando no percentual de 25% sobre o valor do contrato, em razão do crescente aumento de quantitativo de pacientes novos, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 16/09/2022

Extrato: CONTRATO Nº 253/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: IMPRENSA NACIONAL - DOU
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 092/2022
Número do Processo: 206058/2022
Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do (a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.
O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois), conforme Portaria nº 110/2022.
Data Assinatura: 16/09/2022
Vigência: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou mediante Inexigibilidade de Licitação com a IMPRENSA NACIONAL os serviços de publicações oficiais de atos do Município de Itajaí no Diário Oficial da União, pelo período de 12 meses, com valor total estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), fundamentado no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 16 de setembro de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



MOVIMENTAÇÃO
SIPF n. 197903/2022-e
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
PREGÃO PE 032/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.531.725/0001-20, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 24/06/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
02	17057-ÁCIDO ACETILSALICILICO COMPR 100 MG	COMPRIMIDO	BRASTERAPICA/SALICITEL	0,0399	0,042

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 380/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 08 de setembro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedora
sabrina.sc@somahospitalar.com.br



Solicitante: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.531.725/0001-20).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO PE 32/2022/2021 FMS – ARP 043/2022 de 10/03/2022.

Objeto: REEQUILIBRIO FINANCEIRO ITEM 02 – ÁCIDO ACETILSALICÍLICO.

SIPE: 197903/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA 380/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência para análise, via e-mail (sabrina.sc@somahospitalar.com.br) em 24/06/2022, para emissão de decisão do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante para reequilíbrio referente ao item 02 da ARP 043/2022.

Alega a empresa que após participação do pregão eletrônico 32/2022 tomou conhecimento do aumento do custo do item descrito abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	17057-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPR 100 MG	COMPRIMIDO	BRASTERAFICASALICITIL	0,0399

A empresa apresenta pedido de reequilíbrio econômico-financeiro frente à alteração do custo para aquisição do produto, após participação no certame, trazendo notas fiscais n. 65942 de 27/01/2022 e 69156 de 13/06/2022, para embasar pedido de ajuste de valores de R\$ 0,0399 para R\$ 0,042.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39. À Gerência de Contratos compete:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos, e

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?fa=autenticidade> e informe o e-DOC 84250601



IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO

3.1. DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO

A empresa pleiteia reequilíbrio-financeiro do medicamento ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, após participação no certame PE 32/2022, e trouxe e notas fiscais demonstrando a variação do custo e pleiteando o reajuste para R\$ 0,042 a unidade.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de **áreas extraordinárias e extracontratuais** indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular**; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (nesse caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Em razão do exposto é possível ser revisto o preço do produto, pelo que concorda em dar o reequilíbrio na forma do pedido, uma vez que resta mantida a mesma margem de ganho obtida no pregão, conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR ADJUDICADO R\$	CUSTO PREGÃO R\$	CUSTO ATUAL R\$	VALOR PLEITEADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
02		0,0399	0,0400	0,0420	0,0420

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br?fa=autenticidade> e informe o e-DOC 84250601

4. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decidiu:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 02 seja fornecido pelo valor de **R\$ 0,042 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 24/06/2022;
- 2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;
- 3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 05 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente por: SILVANA LUIS DAL MAS:68904525004
O tempo: 13-09-2022 09:16:50

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos



IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 240/2022

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
BUNINTER COMERCIO DE ELECTRONICOS E ELECTRODOMESTICOS LTDA	1	78919	ACRILICO CRISTAL 5MM DE ESPESURA, COM ABERTURA PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS, FIXAÇÃO EM FITA DUPLA FACE BEM ALTERNAR ANGULAR 1,1M50CM PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	met	SCULP ACRILICO	700	245,00	171.500,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	2	78920	CORRETE PARA SINALIZAÇÃO COR AMARELO PRETO, INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	met	Plástico	500	3,50	1.750,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	3	78925	PEDESTAL PLÁSTICO ZEBRADO PRETO E AMARELO	Un	Plástico	350	23,95	8.382,50
MATERISUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	4	37349	Totem	Un	ARTIPE	70	139,55	9.768,50
ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5	76954	TAPETE PEDIUVO/SANITIZANTE	Un	KAPAZI	100	102,66	10.266,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	6	82306	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL ADULTO (ACIMA DE 10 ANOS) TAMANHO ÚNICO, ATÓXICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA SUPERIOR A 95% NÃO COMPRIMIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LAVIE / LAVIE	35.000	3,89	136.150,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	7	82307	MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL INFANTIL (DE 6 A 10 ANOS) TAMANHO ÚNICO, ATÓXICA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA SUPERIOR A 95% NÃO COMPRIMIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	LAVIE / LAVIE	1.500	4,68	7.020,00

Itajaí, 15 de setembro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
83304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br www.itajaí.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 246/2022**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	1	57694	Cimento asfáltico de petróleo - CAP - 50/70	Ton	PETROBRAS	4.000	5.657,00	22.628.000,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	2	3525	ASFALTO DILUIDO CM 30	Ton	PETROBRAS	200	7.230,00	1.446.000,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	3	3523	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	Ton	PRÓPRIA	300	4.410,00	1.323.000,00

Itajaí, 17 de agosto de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br - www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipa.itajai.sc.gov.br?fa=autenticidade> e informe o e-DOC 0DD1D439



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI	SERVIÇO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA DOS PRODUTOS RELATIVOS AOS ALIMENTOS, BEBIDAS E ENTRETENIMENTO PARA A MAREJADA 2022.	R\$ 218.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SIPE Nº 191239/2022 - e

MOVIMENTAÇÃO

SIPE n. 205329/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0003-32, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 08/09/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R\$)	VALOR REEQUILIBRADO (R\$)
133	63714 – ÓLEO MINERAL 100 ML.	FR	AIRELA	2,32	4,00

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 403/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 15 de setembro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Solicitante: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 03.652.030/0003-32).**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 258/2021 FMS – ARP 001/2022 DE 03/01/2022.**

Objeto: **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ITEM 133 – ÓLEO MINERAL.**

SIPE: **205329/2022-e.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA 403/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe via e-mail (licitacoes@centermedi.com.br), em 08/09/2022, o processo veio a esta Gerência para análise e emissão de decisão do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante para reequilíbrio referente ao item 133 da ARP 043/2022, abaixo descrito:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
133	63714 – ÓLEO MINERAL 100 ML.	FR	AIRELA	2,32

Alega a empresa que após assumir o item tomou conhecimento do aumento do custo impossibilitando a empresa de continuar fornecendo o item no valor ganho no certame, tendo em vista valor de aquisição atual ser de R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada frasco conforme nota fiscal n. 55732 de 14/04/2022 e carta do fabricante informando que o valor de custo passa a ser R\$ 3,48 por frasco.

A empresa apresenta pedido de reequilíbrio econômico-financeiro frente à alteração do custo para aquisição do produto pleiteando ajuste para o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) o frasco, ou cancelamento do fornecimento,

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

“Art. 39. À Gerência de Contratos compete:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO
3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa pleiteia reequilíbrio-financeiro do produto Óleo Mineral, após movimentação de Ata de 29/03/2022 que trocou o fornecedor inicial do certame, e trouxe nota fiscal demonstrando a variação do custo pleiteando o reajuste para R\$ 4,40 a unidade.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áleas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013
Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Desse modo, foram feitas negociações com os demais colocados no certame, sendo que o segundo colocado ofertou o valor de R\$ 4,00 a unidade, ao que a empresa Solicitante aceitou a redução do ajuste pleiteado de R\$ 4,40 para R\$ 4,00 ao que o reequilíbrio para regular fornecimento do item é medida que se impõe visando manutenção do fornecimento do medicamento à população.

ITEM	VALOR ADJUDICADO R\$	CUSTO ATUAL R\$	VALOR PLEITEADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
133	2,32	3,50	4,40	4,00

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular**, b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vinculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) **imprevisibilidade da ocorrência do evento**.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Em razão do exposto é possível ser revisto o preço do produto, pelo que concorda em dar o reequilíbrio, visando a manutenção do fornecimento do item, para o valor de R\$4,00 (quatro reais) o frasco.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

4. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 133 seja fornecido pelo valor de **R\$ 4,00 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de **08/09/2022**;
- 2) Seja cumprida a AF 2344/2022 emitida em 23/08/2022 no valor assumido quando da movimentação de ata de R\$ 2,32 o frasco;
- 3) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;
- 4) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 13 de setembro de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICHI
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

O NOSSO JORNAL!

